



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº. 4129 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera Programas do Plano Plurianual para o período de 2.022 a 2.025 e Lei de Diretrizes do Exercício de 2.022 e Lei Orçamentária do Exercício de 2.022, Abre Suplementar por Superávit Financeiro de Dotação Orçamentária e dá outras Providências. “

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.062 de 22 de Junho de 2.021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.022, aprovada pela Lei Municipal nº. 4.061 de 22 de Junho de 2.021 e a Lei Orçamentária do Exercício de 2.022 de nº. 4.111 de 08 de Dezembro de 2.021, o valor dos Programas e Fonte de Recurso para o Exercício Financeiro de 2.022:

FONTE DE RECURSO:

01 – TESOURO

PROGRAMA:

02 – COORDENAÇÃO SUPERIOR

03 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

04 – PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL

17 – PLANEJAMENTO URBANO

19 – MELHORIA DA QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

20 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

21 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

FUNÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

04 – ADMINISTRAÇÃO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 - SAÚDE

15 – URBANISMO

ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL:

2.003 – COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

2.007 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.011 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS

2.039 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

2.045 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE

2.048 – MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO E ENFERMAGEM

2.053 – COORDENAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

2.055 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ART. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Dotação Orçamentária no valor de até R\$ 1.430.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Trinta Mil Reais) da Fonte de Recurso Nº. 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados, para a seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

04.122.0002.2003.4490.52 – R\$ 150.000,00 - FICHA Nº. 09 – FONTE Nº. 01

02.02 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2007.3390.30 – R\$ 100.000,00 – FICHA Nº. 36 – FONTE Nº. 01

04.122.0003.2007.3390.39 – R\$ 100.000,00 – FICHA Nº. 39 – FONTE Nº. 01

02.03 – SETOR DE FINANÇAS

04.123.0004.2011.3390.39 – R\$ 100.000,00 – FICHA Nº. 51 – FONTE Nº. 01

02.08 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0017.2039.3390.39 – R\$ 100.000,00 – FICHA Nº. 331 – FONTE Nº. 01

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2045.3390.30 – R\$ 200.000,00 – FICHA Nº. 412 – FONTE Nº. 01

10.301,0019.2045.3390.39 – R\$ 300.000,00 – FICHA Nº. 420 – FONTE Nº. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

10.301.0019.2048.3390.30 – R\$ 200.000,00 – FICHA Nº. 433 – FONTE Nº. 01
02.11 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08.244.0020.2053.3390.32 – R\$ 100.000,00 – FICHA Nº. 511 – FONTE Nº. 01
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2055.3390.32 – R\$ 80.000,00 – FICHA Nº. 527 – FONTE Nº. 01

ART. 3º. – O Valor do Presente Crédito será coberto com o Recurso Proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (Anexo 14) no Valor de até R\$ 1.430.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Trinta Mil Reais).

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Janeiro de 2022.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento